



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 940/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

SOMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE VAGAS NO QUADRO DO PESSOAL EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de mais 02 (duas) vagas para o cargo de Coordenadora de Creche, dentro do quadro de pessoal efetivo do município.

Artº 2º - Para preenchimento das vagas mencionadas no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal convocará as aprovadas em Concurso Público, respeitada a ordem de classificação e o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguáçu.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 12 de março de 1996.

7
ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu em 12/03/96
Secretaria